

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 129/2014

Aos 22 dias do mês de julho de 2014, autorizado pelo ato das folhas (51) do processo de Pregão Presencial nº 064/2014, Processo de Registro de Preços nº 134/2014 Ata Eletrônica Nº 044/2014 da presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora:

1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: **BCR COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS**, CNPJ nº 15.182.741/0001-08, representado pela Sra. **Liliana Renata Pires Correia**, à saber:

1.1.

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNT	VALOR TOTAL
10	9000	LAT	<p>LEITE EM PÓ ISENTO DE GLÚTEN E LACTOSE DIETA COMPLETA E BALANCEADA C/ 400G</p> <p>Leite em lata dieta nutricional completa, isento de glúten e lactose, com proteína de alta de qualidade, para uso via oral ou enteral. É a solução nutricional ideal para pacientes com trato gastrointestinal funcional, com necessidades nutricionais especiais. Indicado para manutenção e recuperação da saúde, bem-estar e um adequado estado nutricional.</p> <p>Ingredientes: Maltodextrina, xarope de milho, proteína do soro do leite, sacarose, caseinato de potássio obtido do leite de vaca, óleo de canola de baixo teor erucico, triglicerídeos de cadeia média, óleo de milho, lecitina de soja, fosfato de sódio, fosfato de potássio, vitaminas (A, D, E, K, C, B1, B2, niacina, B6, ácido fólico, ácido pantotênico, B12, tiamina e taurina), cloreto de magnésio, carbonato de cálcio, bitartarato de colina, cloreto de cálcio, minerais (manganês, ferro, cobre, zinco, selênio, cromo, molibdênio e iodo), L-carnitina, acidulante ácido cítrico e aromatizante. Não contém glúten. Lata 400 gramas. Validade mínima após entrega 24 meses.</p> <p>Informação Nutricional VALORES APROXIMADOS:</p> <p>Quantidade por porção de 100 ml de 230 ml</p> <p>Valor energético (Kcal/KJ) 100Kcal=420KJ 231Kcal</p> <p>Carboidratos (g) 14g</p> <p>32</p> <p>Proteínas (g) 3,7 8,5</p> <p>Gorduras Totais (g) 3,2 7,4</p> <p>Fibra Alimentar (g) 0,8 1,9</p> <p>Sódio (mg) 84</p> <p>193</p> <p>Cálcio (mg) 65 150</p> <p>Fósforo (mg) 53 122</p>	FRESUBIN/ FRESENIU S KABI	18,90	170.100,00

		Magnésio (mg)	21 48		
		Ferro (mg)		1,0	
		2,3			
		Zinco (mg)	1,3 3		
		Manganês (mg)	0,28 0,64		
		Cobre (mcg)	120 276		
		Iodo (mcg)	7,9 18		
		Selênio (mcg)	4,4 10		
		Cromo (mcg)	4,6 11		
		Molibdênio (mcg)	8,8 20		
		Potássio (mg)	155 357		
		Cloreto (mg)	142 327		
		Vitamina A (mcg RE)	81 186		
		Vitamina D (mcg)	0,55 1,26		
		Vitamina E (mg ? TE)	1,7 3,9		
		Vitamina K (mcg)	4,2 9,7		
		Vitamina C (mg)	16 37		
		Vitamina B1 (mg)	0,17 0,39		
		Vitamina B2 (mg)	0,19 0,44		
		Vitamina B6 (mg)	0,23 0,53		
		Vitamina B12 (mcg)	0,72		
		1,7			
		Ácido Fólico (mcg)	46		
		106			
		Niacina (mg NE)	1,6 3,6		
		Ácido Pantotênico (mg)	1,2 2,8		
		Biotina (mcg)	35 81		
		Colina (mg)	32 74		

Valor total = R\$ 170.100,00 (cento e setenta mil e cem reais).

2. A Administração efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da ordem de fornecimento por onde correrá a despesa.

3. O prazo para entrega dos produtos será até 10(dez) dias, após o recebimento da ordem de compra de acordo com o cronograma da Secretaria Municipal de Educação e de Saúde **no Almoarifado Central, sito à Rua Miguel Braga, 740 , Bairro Boa Vista no horário das 07:00 às 16:00** ou em locais determinados.

3.1. O prazo de validade da presente Ata será de 12 (DOZE) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4. Os valores devidos pelo Município de Itajubá serão pagos, em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais, inclusive comprovantes da regularidade social.

5. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

6. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta da Unidade Orçamentária:

02.08.01.10.303.0012.2190.3.3.90.32.00

02.12.04.12.306.0007.2109.3.3.90.30.00

02.12.04.12.306.0006.2183.3.3.90.30.00

7. Este registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o fornecedor, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo 4º, artigo 15, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

8. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções:

Nos termos do artigo 86 da Lei nº. 8.666/93 fica estipulado o percentual de **meio por cento – 0,5%** – sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste contrato, até o limite de **dez por cento – 10%** – do valor empenhado.

§ 1º. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do artigo 87 da Lei nº. 8.666/93:

I – advertência;

II – multa de **dez por cento – 10%** – do valor do contrato;

III – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **dois – 02** – anos e,

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

§ 2º. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **cinco – 05 – dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão do CONTRATANTE no sentido da aplicação da pena.

§ 3º. As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de cinco – 05 – dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

§ 4º. As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo CONTRATANTE no prazo máximo de cinco – 05 – dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

9. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses do artigo 78. da Lei Federal nº.8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

10. O fornecedor deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 064/2014.

11. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, o edital de Pregão nº 064/2014, a Nota de Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

12. As questões oriundas desta Ata e dos pedidos de fornecimento serão dirimidas no Foro da Comarca de Itajubá - MG, esgotadas as vias administrativas.

13. O fornecimento será objeto de acompanhamento e fiscalização através da Sra. Carolina Moreira Vieira Carvalho representante da Secretaria Municipal de Educação da Sra. Tânia Cristina Araujo Ribeiro, representante da Secretaria Municipal de Saúde.

14. Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pela Sra. **Liliana Renata Pires Correia** qualificado preambularmente, representando a detentora.

Itajubá, 22 de julho de 2014.

BCR COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS
Liliana Renata Pires Correia
Procuradora